



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2025 – FMAS/MALHADOR

Processo Administrativo nº: 10/2025

Contrato nº: 020/2025

Data da Emissão: 12 de junho de 2025

I – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador/SE

CNPJ: 14.517.821/0001-04

Endereço: Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000

Representante legal: Weslla Tamiris Andrade/Secretária Municipal de Assistência Social

II – IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Razão Social: MOVE PROJECT EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 57.151.301/0001-33

Endereço: Rua Pastor Euclides Arlindo, nº 595, Bairro Pereira Lobo,

Aracaju/SE, CEP: 49.052-330

Representante legal: Srª. LUANA KARIE MORAES DE ALBUQUERQUE

NUNES, brasileira, Sócia Administradora, Portadora do RG nº 03.258.xxx-9

SSP/SE e CPF nº 024.891.xxx-80

III – OBJETO

A presente Ordem de Serviço tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de serviços de engenharia na construção de unidade habitacional, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico/Executivo e no Contrato nº 020/2025, celebrado entre as partes, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Malhador/SE.

A obra será destinada ao atendimento de um morador em situação de vulnerabilidade social, residente na localidade Povoado Marcelo Déda, conforme identificado e selecionado pelos critérios do FMAS.

IV – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Povoado Marcelo Déda – Zona Rural

Município de Malhador – Estado de Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

V – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra será de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento desta Ordem de Serviço, conforme estipulado no contrato.

VI – VALOR CONTRATUAL

O valor total da execução dos serviços é de R\$ 99.367,37 (noventa e nove mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), conforme estipulado no contrato, a ser pago em conformidade com as medições e etapas previstas.

VII – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor(a) designado(a) pelo Fundo Municipal de Assistência Social e/ou por engenheiro(a) responsável, conforme termo de designação específico.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O não cumprimento dos prazos e condições aqui estabelecidos poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no contrato firmado.

A contratada declara estar ciente de todas as condições e obrigações constantes no contrato e nos projetos técnicos que acompanham a presente ordem.

Malhador/SE, 12 de junho de 2025.

WESLLA TAMIRIS

ANDRADE:05643458578

Assinado de forma digital por

WESLLA TAMIRIS

ANDRADE:05643458578

WESLLA TAMIRIS ANDRADE

Secretaria Municipal de Assistência Social